



DESPACHO

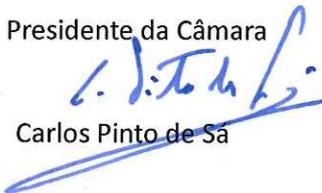
Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, Presidente da Câmara Municipal de Évora, órgão executivo do Município de Évora, pessoa coletiva de direito público n.º 504828576, considerando:

- A. A emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30 de janeiro de 2020;
- B. A classificação, no dia 11 de março de 2020, da doença COVID-19 como uma pandemia;
- C. A cessação do Estado de Emergência, renovado pelo Decreto do Presidente da República n.º 41 -A/2021, de 14 de abril desde as 23h59 do dia 30 de abril de 2021 (cfr. artigo 3º);
- D. A deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião realizada no passado dia 10 de fevereiro, que isentou o pagamento de estacionamento tarifado (isenção do pagamento de taxa devidas pelo estacionamento tarifado no Centro Histórico), mas apenas pelo período do Estado de Emergência;
- E. A constatação de que, nesta nova fase de desconfinamento, a isenção de pagamento de estacionamento, ao invés de beneficiar, penaliza o comércio e outra actividade económica e os residentes porque impede a rotatividade nos lugares de estacionamento – regista-se um significativo número de viaturas que ocupam o lugar durante grande parte ou todo o dia -, desencorajando e afastando potenciais clientes do Centro Histórico e dificultando o estacionamento de residentes,

DETERMINO, ao abrigo do artigo 35º, n.º 3 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, redação atual, a reposição da cobrança de taxas devidas pelo estacionamento tarifado no Centro Histórico a partir do próximo dia 3 de maio de 2021, devendo este Despacho ser submetido a ratificação da Câmara Municipal na primeira reunião imediatamente seguinte a esta data.

Évora, Paços do Concelho, 30 de abril de 2021

O Presidente da Câmara


Carlos Pinto de Sá

(DC/DJ)

